

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## LEI Nº 296/2006

**DATA:** 20 de dezembro de 2006.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2007, a celebrar Convênio com o **Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas** e com a **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa**, para prestação de serviços médico – hospitalares à população do município.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2007, autorizado a celebrar Convênio com o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas e com a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa, para a prestação de serviços médico – hospitalares à população do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Art. 2º - O Convênio diz respeito à prestação de serviços na área médica, sendo executados com a estrita observância às normas de saúde e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – PR.

Art. 3º - As conveniadas se obrigam a prestarem os serviços, objeto do presente Convênio, pela quantidade e pelo preço certo e justo dos procedimentos, conforme tabela anexada ao termo de convênio.

Art. 4º - Os recursos para pagamento dos serviços prestados estarão no Orçamento Municipal sob a rubrica nº 10.302.07.062-031 – Manutenção de Convênios com Hospitais.

Art. 5º - O teto financeiro máximo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês para o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2006.



**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**  
Primeiro Secretário